

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005A/2017

INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE – IBRACEDS, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 11.067.643/0002-50, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo DECRETO Nº 8.447, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015, com sede na Rua 19, Sn, Quadra: 22; Lote: 16; Setor Marechal Rondon, Goiânia, GO, CEP 74560-460, Brasil, Telefone (62) 3087-4191, torna público que está aberto o **Edital de Chamamento nº 005A/2017**, para ser julgada pelo critério de **MENOR PREÇO**, para selecionar a proposta mais vantajosa para Contratação **DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA** para atender as exigências do contrato de gestão nº 03/2017 – SED celebrado entre o IBRACEDS e o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação com o objetivo de gerir os equipamentos públicos do Lote 1 integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional e a operacionalização das ações de educação profissional de Goiás e das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica – DIT nos termos do que encontra detalhado na proposta apresentada no chamamento público nº 005/2016, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1. O processo seletivo será realizado do dia **18 de julho de 2017 a 21 de julho de 2017**.

1.1. Os documentos de credenciamento, a documentação de habilitação e as propostas serão recebidos somente no dia 21 de julho de 2017, às 14h, no IBRACEDS, localizado à Rua 19, Sn, Quadra: 22; Lote: 16; Setor Marechal Rondon, Goiânia/GO, CEP 74560-460, Brasil, Telefone (62) 3087-4191.

1.2. Os envelopes poderão ser enviados por meio postal, contudo os mesmos devem chegar no endereço informado no item 1.1 até o horário previsto para recebimento.

1.4. Serão somente considerados os envelopes enviados por meio postal, aqueles que chegarem ao endereço do item 1.1 dentro do prazo previsto no mesmo item não sendo aceito a data de postagem para contagem da tempestividade.

1.5. O início dos procedimentos da sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas ocorrerá no dia **21 de julho de 2017, a partir das 14 horas**, no local descrito no item 1.1.

2. Terão capacidade de participar deste Processo Seletivo todos interessados que atenderem a todas as exigências e condições deste Edital.

2.1. É proibida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- I. Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II. Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- III. Sejam Estrangeiras e não funcionem no País.
- IV. Que contenham sócios com vínculo de parentesco de até terceiro grau com membros da diretoria e presidente da **IBRACEDS**.

3. As empresas interessadas em participar deste procedimento de seleção, no dia e horário estabelecidos, deverão apresentar simultaneamente os documentos contidos no **Envelope 1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA; Envelope 2 – HABILITAÇÃO TÉCNICA e PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO.**

3.1. Os documentos serão obrigatoriamente distribuídos em 02 (dois) envelopes devidamente lacrados, distintos, opacos, sendo identificados como “Envelope 1”, “Envelope 2” .

3.2. Os envelopes referidos no subitem 3.1 deverão estar rotulados, indicando de qual envelope se trata (**Envelope 01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA; Envelope 2 – HABILITAÇÃO TÉCNICA e PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO**), número do processo seletivo, nome do **IBRACEDS**, identificação da Proponente constando a sua **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.**

3.3. A documentação apresentada não poderá conter emendas, rasuras, devendo estar perfeitamente legíveis.

4. Na **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, serão exigidos os seguintes documentos:

- I. Cédula de Identidade e **CPF** do representante legal da instituição e de seu procurador (na hipótese de ser representado por este), mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento;
- II. Documentações dos sócios cotistas, caso houver;
- III. Prova de Inscrição Estadual, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Estadual, sem necessidade de reconhecimento de firma;



- IV. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- V. Declaração de conhecimento dos termos do edital de chamamento, firmada pelo representante legal da proponente com firma reconhecida (modelo anexo), sem necessidade de reconhecimento de firma;
- VI. Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual;
- VII. Comprovante de Contribuinte Municipal, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Municipal, sem necessidade de reconhecimento de firma;
- VIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (**ICMS**) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- IX. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- X. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;
- XI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).
- XII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (**CRF**) expedida pela Caixa Econômica Federal;

5. NA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO (ENVELOPE 02): O concorrente interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, sendo obrigatório conter:

- I. Todos os itens técnicos determinados no Termo de Referência - Anexo I, contendo os seus respectivos preços e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- II. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua apresentação;



- III. As empresas concorrentes deverão apresentar Planilha de Custos e de Formação e Composição de Preços, para a prestação dos serviços, que servirá para possíveis e futuras repactuações, acréscimos ou decréscimos contratuais, se necessários, no decorrer da contratação, ressaltando as seguintes observações:
 - IV. As Planilhas de Custos e de Formação e Composição de Preços (uma para cada item que venha ser cotado) deverão ser preenchidas indicando os preços unitários e os totais.
 - V. Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
 - VI. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato;
 - VII. Não serão aceitas propostas contendo preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao IBRACEDS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.
 - VIII. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do concorrente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Minuta de Contrato.
- 5.1. A proposta será avaliada com a observância no **melhor preço**.
 - 5.2. A Proposta deverá conter ainda, quaisquer informações que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.
 - 5.3. As propostas que destoarem radicalmente, estiverem incompletas ou insuficientes ao ponto de faltar informações de extrema necessidade de análise serão desclassificadas.
 - 5.4. Ressalta-se que diante da ausência de algum dos documentos exigidos no **dia 21 de julho de 2017**, ou ainda a apresentação de documentos vencidos, importará em imediata inabilitação do proponente.
6. **O IBRACEDS, no dia 21 de julho de 2017**, em sessão pública, proclamará o recebimento dos envelopes de cada Empresa interessada em concorrer no **Chamamento Público nº 005A/2017**, que tenham sido protocolados nos termos do item 1 e 3, deste instrumento, no dia, local e horário indicados no item 1 e subitem.

- 6.1. Serão, então, rubricados, ainda fechados, os demais envelopes de cada PARTICIPANTE pela **Comissão de Chamamento do IBRACEDS** e pelos representantes das PARTICIPANTES presentes, desde que estes estejam munidos de procuração autenticada em cartório.
- 6.2. Em seguida, serão abertos os ENVELOPES DE Nº 1 e Nº 2 e realizado o credenciamento de que trata o item 4 e 5 deste **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005A/2017**.
- 6.3. A verificação da documentação de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO** ou qualquer outro documento exigido na documentação necessária ao presente certame, essa análise será processada internamente pelo **IBRACEDS**, devendo o resultado ser oportunamente divulgado no Site (<http://ibraceds.org.br/>), considerada a divulgação para contagem do prazo recursal de 02 (dois) dias.
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas de preços:
- I. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - II. Não apresentar todos os elementos exigidos no Item 4 e 5 deste edital;
 - III. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar ou impossibilitar o julgamento;
 - IV. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital ou propostas baseadas nas ofertas das demais proponentes;
 - V. Consignar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos são compatíveis com a execução do contrato de gestão;
- 6.5. Havendo **RECURSOS**, este será remetido para análise da Comissão de Chamamento do Instituto.
- 6.6. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias a contar da divulgação do resultado do chamamento.
- 6.7. Não serão considerados os recursos e contrarrazões enviados por fax e correspondência eletrônica (e-mail).
- 6.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.9. Em caso de interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.
- 6.10. Após terem sido devidamente julgados e publicado no site <http://ibraceds.org.br/>, dar-se-á por encerrada a fase de julgamento da documentação de Habilitação e Proposta.



6.11. Julgados os recursos por ventura existentes, o **IBRACEDS** divulgará o nome da empresa vencedora, mediante publicação no Site <http://ibraceds.org.br/>.

6.12. Será declarada vencedora do certame a Empresa proponente cuja proposta tenha sido aceita, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta.

6.13. O vencedor será convocado para assinar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, no prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por uma única vez.

7. DO CONTRATO FIRMADO : As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão firmadas através da assinatura de termo de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

7.1.O CONTRATO firmado será considerado válido e a prestação dos serviços será iniciado somente após a assinatura do Contrato avençado entre o **IBRACEDS** e a empresa vencedora.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O **IBRACEDS** poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas **PARTICIPANTES**.

8.1. É facultada ao **IBRACEDS**, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar da proposta de trabalho originalmente apresentada.

8.2. As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro contrato avençado.

8.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será ela automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em sentido contrário.

8.4. O **IBRACEDS**, em nome do interesse público, e por meio de ato fundamentado, subscrito pelo Presidente do **IBRACEDS**, poderá modificar os termos do presente Chamamento, caso em que, havendo necessidade de readequação das propostas financeiras, deverá ser promovida a republicação deste Instrumento, com a reabertura de prazo para a apresentação de novas propostas.



8.5. O **IBRACEDS** poderá, em qualquer fase do processo de seleção, suspender os trabalhos, desde que seja justificado por escrito, devendo promover o registro da fundamentação e a convocação dos participantes para a sua continuidade em momento oportuno.

8.6. Documentos obtidos via internet, poderão ter os seus dados conferidos pelo **IBRACEDS**.

8.7. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo o **IBRACEDS** inabilitá-la ou desclassificá-la, conforme o caso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

8.8. Fica reservado ao **IBRACEDS** o direito de revogar o presente procedimento de chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, tudo mediante decisão fundamentada.

8.9. Ressalta-se que a revogação ou anulação do procedimento de seleção não gera obrigação de indenizar qualquer custo relativos à participação neste certame.

8.10. As empresas vencedoras deste processo deverão apresentar, a título de pagamento pelo serviço prestado, as seguintes certidões:

- I. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (**CRF**) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (**ICMS**) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- III. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua



expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]).

9. Integram o presente Instrumento os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTE EDITAL.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Goiânia-GO, 18 de julho de 2017.

**ANTÔNIO DE SOUSA ALMEIDA
PRESIDENTE
IBRACEDS**

ANEXO I

(TERMO DE REFERÊNCIA)

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, para atender as exigências do contrato de gestão nº 03/2017 – SED celebrado entre o IBRACEDS e o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação com o objetivo de gerir os equipamentos públicos do Lote 1 integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional e a operacionalização das ações de educação profissional de Goiás e das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica – DIT nos termos do que encontra detalhado na proposta apresentada no chamamento público nº 005A/2016.

1.1.A empresa Contratada deverá desenvolver os elementos necessários para a adequada prestação do serviço.

1.2. A LOCAÇÃO DE VEÍCULO não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. DA JUSTIFICATIVA: Atualmente, o **INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE– IBRACEDS**, busca atender as demandas referente ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2017, consubstanciadas em atividades de ensino, pesquisa e extensão, ofertadas por meio de cursos e programas de formação inicial continuada ou qualificação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica- DIT, por meio de atividades de transferência de tecnologia, prestação de serviços tecnológicos e promoção e fortalecimento de ambientes de inovação, bem como as atividades de apoio auxiliares ao setor produtivo, sendo assim sua função deve ser percebida de forma correta e ampla pela sociedade da região, traduzindo o esforço da administração com bons profissionais, instalações corretas, equipamentos

e procedimentos adequados, o que justifica a necessidade da utilização de veículos locados para transportar pessoas, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda do IBRACEDS referente ao Contrato de Gestão 03/2017/SED avençado com Secretária de Desenvolvimento.

2.1. Portanto é totalmente necessária a contratação de empresa especializada em locação de veículo sem motorista, conforme descrito no objeto de contratação deste edital, para amparar e permitir ao **IBRACEDS** o real cumprimento das metas, nos termos do Contrato de Gestão, disponibilizando assim à população do estado de Goiás um ensino de qualidade, compreendendo um conjunto de atendimentos educacionais, incluindo-se todos os cursos oferecidos e metodologia aplicada para melhoria da qualidade de ensino.

3. DA LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS:

3.1. Os veículos locados deverão conter as especificações descritas abaixo:

TIPO DE VEÍCULO	CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
Carro – preferencialmente Sedan	Veículo de serviço comum para transporte de Funcionários em serviço, com KM Livre , veículos semi novos e com no máximo 2 (dois) anos de uso , nas cores preto , prata ou branco, modelo preferencialmente “sedan”, devendo o veículo ser trocado, no máximo, a cada 2 (dois) anos de fabricação ou 120.000Km rodados , movido a gasolina ou bicomcombustível (gasolina/álcool), com 5 (cinco) portas, motor 104cv, ar	10 - VEÍCULOS



	<p>condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, freios ABS, Air Bag, capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN,</p>	
--	---	--

3.2. A Contratação poderá sofrer possíveis e futuras repactuações, acréscimos ou decréscimos contratuais, se necessários, no decorrer da contratação.

3.3. Os Serviços existentes serão preenchidos/contratados de acordo com a necessidade da Contratante.

4. DA EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

4.1. A verificação da adequação dos bens locados deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

4.2. A qualidade dos veículos deverá ser verificada juntamente ao LOCADOR, contendo relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, modelo e ano.

4.3. A LOCATÁRIA deve acompanhar e fiscalizar a conformidade do fornecimento dos veículos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

4.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

5.1. O LOCADOR compromete-se a fornecer os veículos nos exatos termos do Edital de Chamamento.

5.2. Assume O LOCADOR os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos deste contrato, bem como a responsabilidade de desdobramentos da fatura, retenção de tributos de sua responsabilidade, distribuição de créditos individuais a seus cooperados, com os quais a LOCATÁRIA não tem qualquer vínculo laboral.



5.3. Obriga-se O LOCADOR a fornecer os veículos em perfeitas condições de uso, além de realizar todas as manutenções e substituição de peças caso necessário, por sua conta e ônus.

5.4. Na hipótese de alteração na sistemática estabelecida deverá primeiramente ser submetida à consideração do LOCATÁRIO, com respectiva justificativa a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

5.5. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento do LOCATÁRIO e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

5.6. O LOCADOR obriga-se a não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, do LOCATÁRIO.

5.7. O LOCADOR responde por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do LOCATÁRIO ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

5.8. O LOCADOR manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

5.9. O LOCADOR compromete-se a cuidar da regularidade obrigacional derivada de eventual vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS.

5.10. O LOCADOR compromete-se a adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.

5.11. O LOCATÁRIO manterá o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante o objeto deste contrato.

5.13. O LOCADOR deverá sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pelo LOCATÁRIO.

5.14. Compromete-se O LOCADOR em providenciar a emissão dos documentos de cobrança (notas fiscais), de acordo com os valores contratados, no primeiro dia útil subsequente do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com todas as certidões de regularidade exigidas no

momento da contratação, sob pena de não ser efetuado o pagamento enquanto perdurarem as pendências fiscais, sendo o pagamento efetuado imediatamente após a regularização das pendências.

5.15. Responder aos órgãos públicos fiscalizadores, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação.

5.16. Produzir e submeter ao LOCATÁRIO, junto com a Nota Fiscal, relatório analítico que contenha o resumo das atividades prestadas.

5.17. Informar no corpo da Nota Fiscal o número deste Contrato, bem como o número do Contrato de Gestão 003/2017, vigente entre o IBRACEDS e o PARCEIRO PÚBLICO e as competências a que se refere a prestação dos serviços, sob pena de não ser pago o valor referente a Nota Fiscal caso não contenha estas informações.

5.18. Responder, exclusivamente perante seus fornecedores, não possuindo pelo LOCATÁRIO qualquer responsabilidade junto àqueles.

5.19. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre em unidades administradas pelo **IBRACEDS**, mesmo que acompanhada por funcionário, cooperado ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

5.20. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

5.21. Assumir para si qualquer responsabilidade civil sobre eventuais danos causados em virtude de más condições dos veículos.

5.22. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo LOCATÁRIO, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do LOCATÁRIO.

5.23. Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade da assistência.

5.24. A CONTRATADA, além de disponibilização dos veículos, objeto do contrato, obriga-se a:

a) Responsabilizar-se integralmente pelo veículo contratado, nas formas legais, quanto a quitações de licenciamento de veículo, acionamento e pagamento de seguros, sinistros, franquias, despesas com oficinas e afins;

b) Substituir imediatamente qualquer veículo que, por qualquer motivo, não tenha condições de prestar o serviço.

5.25. O LOCADOR responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquelas constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo de referência.

5.26. O LOCADOR responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para manutenção e substituições de veículos lotados nos municípios do interior do Estado e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à contratada.

5.27. Os veículos devem estar à disposição do IBRACEDS 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.

5.28. O LOCADOR se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação.

5.29. O LOCADOR deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado e solicitar o reembolso dos valores junto à CONTRATANTE.

5.30. Todos os veículos deverão ter o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pelo IBRACEDS.

5.31. Os veículos deverão possuir seguro total, que inclua cobertura para responsabilidade civil, contra terceiros, danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos.

6.2. O pagamento será efetuado até o 20 (vigésimo) dia do mês subsequente ao da LOCAÇÃO dos veículos.

6.3. O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após comprovação dos recolhimentos estabelecidos pelas Legislações pertinentes.

6.4. O pagamento mensal dos serviços será liberado após a apresentação das exigências constantes no Manual de Gestão de Terceiros do IBRACEDS.



7. TERMOS OBRIGATÓRIOS NA PROPOSTA:

7.1. A Proposta deverá seguir os seguintes ditames:

7.1.1. Apresentada impressa, datada e rubricada em todas as suas folhas e, ao final, assinada por um representante comprovadamente habilitado pela proponente, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas e elaborada considerando as seguintes condições:

- a)** Indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação;
- b)** Ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos com eventuais salários, leis sociais, trabalhistas, Súmulas do TST, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, despesas administrativas e lucros, insumos e demais benefícios garantidos em norma coletiva, necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora publicado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
- c)** Todos os itens de acordo com este Termo de Referência - Anexo I, contendo os seus respectivos preços e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- d)** A escolha será pelo critério menor preço e qualidade do veículo, devendo ser cotado por item a partir dos preços unitários cotados sem limite de quilometragem mensal.
- e)** As empresas concorrentes deverão apresentar Planilha de Custos e de Formação e Composição de Preços, para a prestação dos serviços, que servirá para possíveis e futuras repactuações, acréscimos ou decréscimos contratuais, se necessários, no decorrer da contratação, ressaltando as seguintes observações:
 - e-1)** As Planilhas de Custos e de Formação e Composição de Preços (uma para cada item que venha ser cotado) deverão ser preenchidas indicando os preços unitários e os totais.

7.1.2. O item acima deverá ser entregue, impreterivelmente, no dia **21/07/2017** nos termos e endereço referenciado no item 1 deste edital de processo seletivo.

7.1.3. As empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas no Item em comento, 7.1.1 d-1, serão desclassificadas.

8.DA HABILITAÇÃO:

8.1.Comprovação da Habilitação Jurídica:



- a) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da instituição ou de seu procurador, mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Prova de Inscrição Estadual, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Estadual com firma reconhecida;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Declaração de conhecimento dos termos do edital de chamamento, firmada pelo representante legal da proponente com firma reconhecida (modelo anexo);
- f) Comprovante de Contribuinte Municipal, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Municipal;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

9. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

9.1. É de responsabilidade do **LOCADOR** todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais e trabalhistas e sociais referentes aos funcionários.



9.2. O **LOCATÁRIO** se reserva o direito de exigir do **LOCADOR**, em qualquer época, comprovante dos recolhimentos dos encargos decorrentes pertinentes ao Contrato.

9.3. Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pelo **LOCADOR**.

9.4. As empresas vencedoras deste processo deverão apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]).

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;

10 DO VALOR ESTIMADO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO:

10.1. A previsão de valor médio por veículo locado com KM livre é de R\$ 2.518,42 (dois mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos) mensais, conforme valor médio de mercado, obtida mediante solicitações de orçamento, apresentando um valor médio global de R\$ 302.210,40 (trezentos e dois mil, duzentos e dez reais e quarenta centavos).



Goiânia-GO 18 de julho de 2017.

ANTÔNIO DE SOUSA ALMEIDA
PRESIDENTE
IBRACEDS

Anexo II
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO

A.....devidamente inscrita
sob o CNPJ nºdeclara ter total conhecimento e concorda
com os termos e anexos do processo seletivo nº ____/2017 disponibilizado pelo **Instituto IBRACEDS**.

Assinatura do representante legal da empresa
(firma reconhecida)
Nome da Empresa



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

A empresa devidamente inscrita sob o CNPJ nº declara ter plenas condições de fornecer os veículos constantes do objeto identificado no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital de processo seletivo nº 005A/2017, disponibilizado pelo IBRACEDS.

Assinatura do representante legal da empresa (firma reconhecida)
Nome da Empresa